



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2026

“Processo Seletivo Público de Provas visando a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, para atender o ESF - Estratégia de Saúde de Família”

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira-MG, no uso de suas atribuições, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, em consonância com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 01/2022, Súmula nº 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais: 1954/2005 e 2051/2008, Lei Federal 11.350/2006 e alterações vigentes e Emenda Constitucional 120/2022, o qual se regerá pelas normas regulamentadas neste edital.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira-MG nomeou Comissão Especial para a Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria Municipal nº. 326 de 03 de setembro de 2026.

1.2 – As Etapas deste Processo Seletivo Público serão realizadas no município de Carmo da Cachoeira-MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do Processo Seletivo Público, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e/ou alojamento desses candidatos.

1.3 – Para todos os fins deste Processo Seletivo Público será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

1.4 – Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Público estão descritas no Cronograma Previsto (Anexo V).

1.5 – O processamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste certame está em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a segurança, transparência e finalidade específica no tratamento dessas informações.

1.6 – O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa JCM – CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, com endereço no Largo Marechal Deodoro, 06 - Sala 210 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054 – Telefone: (32) 3331-4999 – E-mail: contato@jcmconcursos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.252.116/0001-63, com registro no CRA/MG sob o nº 03-003333/O.

1.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Público.

2 – DOS CARGOS E DEMAIS DADOS

2.1 – Os cargos, vencimento, nº de vagas, requisitos, jornada de trabalho semanal, valor da taxa de inscrição e provas, são os constantes no Quadro Geral (Anexo I).

2.2 - Ao número de vagas constante deste Edital, poderão ser acrescidas outras vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 – Atribuições descritas no Anexo II.

4 – DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

4.1 – Regime Jurídico: Estatutário.

4.2 – O local de trabalho será nas dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras entidades com as quais o Município de Carmo da Cachoeira-MG mantém convênio.

5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INVESTIDURA

5.1 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436 de 18 de abril de 1972 e no art. 12, § 1º da Constituição da República.

5.2 – Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.

5.3 – Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.

5.4 – Gozar dos direitos políticos.

5.5 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.6 – Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.7 – Possuir, no ato da posse, os requisitos para o cargo;

5.8 – Condições de saúde física e mental, compatíveis com o cargo, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

6 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

6.1 – As inscrições serão efetuadas via internet, através do site www.jcmconcursos.com.br, no período e horário estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital, não sendo aceitos fora do período estabelecido.

6.1.1 – Estará disponível a qualquer interessado um posto de atendimento para inscrição:

6.1.1.1 – Local: Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG, Rua Dr. Veiga Lima, 582 – Centro – Carmo da Cachoeira-MG – CEP: 37.225-000.

6.1.1.2 – Período estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital, exceto sábados, domingos e feriados.

6.1.1.3 – Horário: de 7h às 11h30 e de 12h30 às 16h.

6.2 – Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá **efetuar o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital** emitido no ato da inscrição, de acordo com os valores estipulados no Anexo I deste Edital.

6.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do candidato, antes de efetuar o pagamento**, conferir os dados constantes no boleto, tais como nome, número da inscrição, cargo, valor e certame, não sendo admitida, em hipótese alguma, a vinculação de pagamento realizado a inscrição diversa daquela originalmente gerada, inclusive em caso de inscrição cancelada.

6.2.2 – Após a data limite estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital para pagamento da taxa de inscrição, não será mais emitida segunda via do boleto, não sendo possível o pagamento após esse prazo.

6.3 – O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado, os seguintes documentos:

6.3.1 – Requerimento preenchido em modelo fornecido no ato da inscrição, no qual o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste Edital;

6.3.2 – CPF

6.3.3 – Documento de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura.

6.4 – A inscrição por procuração deverá ser efetuada através de instrumento específico e individual, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.

6.5 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. e a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

6.6 – Ao se inscrever, o candidato declara concordar com as condições exigidas para sua inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital.

6.7 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

6.8 – Não será permitida inscrição por via postal, e-mail, condicional ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se apenas o meio disciplinado no item 6.1.

6.9 – Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.9.1 – A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.**

6.9.1.1 – O candidato inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que comprove renda familiar per capita igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário-mínimo, sendo a análise realizada de forma eletrônica por meio de consulta ao SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, mediante o Número de Identificação Social – NIS, ficando o pedido automaticamente indeferido quando o NIS estiver incorreto, inválido, excluído, não cadastrado, em situação incompatível com a renda exigida ou quando não houver correspondência entre os dados informados no ato da inscrição e aqueles constantes do CadÚnico; ou

6.9.1.2 – O candidato **comprovadamente desempregado**, nos termos da Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição mediante apresentação, em arquivo único, legível e em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB, da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, conforme uma das formas abaixo:

6.9.1.2.1 – **CTPS Física**: envio de cópia integral da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contemplando desde a primeira página até a última página destinada aos registros de contrato de trabalho, ainda que em branco. As cópias deverão estar legíveis e permitir a clara identificação da numeração das páginas e dos vínculos registrados. O documento deverá ser apresentado em um único arquivo, no formato PDF; ou

6.9.1.2.2 – **CTPS Digital**: o candidato deverá enviar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

6.9.1.2.2.1 – Carteira de Trabalho Digital, contendo todas as informações e registros nela disponibilizados;

6.9.1.2.2.2 – Extrato de Outros Vínculos, contendo o relatório completo dos vínculos empregatícios; e

6.9.1.2.2.3 – Documento oficial de identificação com foto.

6.9.1.2.2.4 – A Carteira de Trabalho Digital e o Extrato de Outros Vínculos deverão ser **exportados em formato PDF diretamente pelo aplicativo oficial da Carteira de Trabalho Digital – CTPS Digital**, devendo ser apresentados na forma



disponibilizada pelo aplicativo.

6.9.1.2.2.5 – Todos os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo, no formato PDF, de forma legível.

6.9.1.2.3 – Compete exclusivamente ao candidato, após realizar o upload, verificar em sua Área do Candidato se o arquivo foi corretamente gravado e não se encontra corrompido, sendo de sua inteira responsabilidade a apresentação da documentação exigida.

6.9.2 – Será divulgado, no site www.jcmconcursos.com.br, o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital.

6.9.3 – O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, será automaticamente inscrito no presente Processo Seletivo Público.

6.9.4 – Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item 16 deste Edital – Dos Recursos.

6.9.5 – O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, caso queira se inscrever, deverá providenciar sua inscrição nos termos dos itens 6.1 e 6.2 deste Edital.

6.10 – Não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

6.11 – Não haverá devolução da taxa de inscrição em casos de desistência do candidato, reprovação, ausência, cancelamento da inscrição por iniciativa do próprio candidato, escolha incorreta do cargo ou qualquer outro motivo não previsto nas hipóteses do item 6.12.

6.12 – Só ocorrerá a devolução do valor pago referente à taxa de inscrição, nas seguintes hipóteses:

6.12.1 – Cancelamento, suspensão ou adiamento do certame.

6.12.2 – Alteração da data da prova.

6.12.3 – For retirado do certame o cargo em que o candidato foi inscrito.

6.12.4 – Pagamento em duplicidade.

6.12.5 – Indeferimento da inscrição por erro imputável à Organizadora e/ou ao Município.

6.12.6 – Qualquer outra condição inesperada, causada pela Organizadora e/ou pelo Município, que possa trazer algum prejuízo ao candidato.

6.13 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição, sendo que a declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa; caso a inexactidão seja passível de correção, será concedido ao candidato o prazo de três (3) dias para requerer a correção dos dados, sob pena de cancelamento da inscrição.

6.14 – O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, e informação sobre ser enquadrado como pessoa com deficiência (PcD), se for o caso, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público; não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes os candidatos de que tais informações poderão, possivelmente, ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.15 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. divulgará a lista das inscrições efetivadas, na data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital, sendo da exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos dados nela divulgados.

6.16 – A conferência dos dados de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7 – DO CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

7.1 – A prova será:

7.1.1 – de múltipla escolha;

7.1.2 – composta de questões com 4 (quatro) opções cada;

7.1.3 – cada questão terá apenas 1 (uma) opção correta e;

7.1.4 – elaboradas de acordo com os programas de provas, descritos no Anexo III, parte integrante deste Edital.

7.2 – O conteúdo da prova objetiva, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela do Anexo I, parte integrante deste Edital.

8 – DO PROGRAMA DE PROVA OBJETIVA

8.1 – Os programas e conteúdos programáticos para a prova objetiva são os constantes do Anexo III, parte integrante deste edital.

9 – DA PROVA OBJETIVA

9.1 – Todos os candidatos serão submetidos à prova objetiva que será realizada na data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital.

9.1.1 – O local e o horário de realização da prova objetiva serão informados através do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, que deverá ser acessado pelo candidato, na data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital, no site www.jcmconcursos.com.br, através de sua Área do Candidato.

9.1.2 – A prova objetiva tem caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.



9.1.2.1 – A prova objetiva terá o valor de 100 (cem) pontos.

9.1.2.2 – O resultado da prova será obtido mediante a multiplicação do número total de acertos em cada disciplina pelo peso correspondente, conforme disposto na tabela constante do Anexo I.

9.1.2.3 – Será considerado APROVADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e DESCLASSIFICADO o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

9.1.2.4 – A correção da prova será realizada por meio de processamento informatizado, considerando-se exclusivamente as respostas registradas na Folha de Respostas.

9.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

9.3 – Não haverá segunda chamada para a prestação da prova.

9.4 – Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário designado. É obrigatória a apresentação de **documento de identidade (ORIGINAL)** com foto, filiação e assinatura, bem como o uso de **caneta esferográfica azul ou preta**. O candidato poderá, ainda, utilizar lápis e borracha, se julgar necessário.

9.4.1 – Serão aceitos como documentos de identificação do candidato, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01/10/2009: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, documentos de identificação militares ou qualquer outro documento público oficial que permita a identificação do candidato.

9.4.2 – O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de modo a permitir a identificação clara da fotografia e da assinatura. Não serão aceitos protocolos, cópias reprográficas (xerox) ou quaisquer documentos que impeçam a identificação do candidato e a verificação de sua assinatura.

9.4.2.1 – Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da realização da prova, juntamente com uma cópia impressa e legível para arquivamento junto aos arquivos do certame. Nessa hipótese, o candidato será submetido a identificação especial, que poderá compreender coleta de assinatura em formulário próprio, registro fotográfico e demais procedimentos de identificação.

9.4.3 – O portão de acesso ao local de aplicação da prova objetiva será fechado pontualmente no horário divulgado para seu início.

9.4.4 – Não haverá tolerância para atrasos, seja qual for o motivo alegado, implicando em desclassificação automática do candidato.

9.5 – A duração das provas objetivas será de **3h (três horas)**, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas, devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).

9.6 – Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local, onde as mesmas estarão sendo aplicadas, pelo prazo mínimo de permanência de 2h (duas horas).

9.6.1 – O candidato que resolver se retirar do local da prova antes do prazo estipulado no item 9.6, deverá devolver ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, o caderno de questões de prova, sendo a ele permitido a retirada do rascunho do gabarito contido na capa da prova.

9.7 – O candidato deverá transcrever suas respostas para a **Folha de Resposta**, assinando-a em seguida.

9.7.1 – Cada candidato receberá uma única **Folha de Resposta** que deverá ser marcada somente com **caneta esferográfica azul ou preta**.

9.7.2 – A **Folha de Resposta** não pode ser rasurada, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha, ou qualquer outra substância para uso corretivo, e em nenhuma hipótese será substituída, devendo ser assinada pelo candidato.

9.7.3 – A transcrição correta das alternativas para a **Folha de Resposta** é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória;

9.7.4 – A correção da **Folha de Resposta** será feita por processamento eletrônico de leitura ótica.

9.7.5 – O resultado da prova objetiva será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do Anexo I.

9.7.6 – A correção da prova objetiva realizar-se-á por via informatizada, sendo consideradas apenas as respostas transferidas para a Folha de Respostas.

9.8 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9.9 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

9.10 – SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas às respostas da prova;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- não devolver a Folha de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

- h) deixar de assinar a lista de presença;
- i) não atender às determinações deste Edital.

9.11 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Público.

9.12 – É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o cargo escolhido no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

9.13 – É expressamente proibido fumar durante a prova.

9.14 – Caso o candidato necessite de **declaração de comparecimento à prova**, esta deverá ser solicitada diretamente ao **Coordenador do local de aplicação** no dia da realização da prova. A declaração será emitida e encaminhada ao candidato no primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova.

10 – DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

10.1 – Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência declarada.

10.2 – A JCM – Consultoria Municipal divulgará, na data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital, a lista de inscrições dos candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência das informações nela divulgadas.

10.3 – Assegura-se o percentual de 5% do total de cargos vagos existentes, bem como daqueles que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, por denominação/especialidade, calculado com base na classificação obtida.

10.3.1 – Na aplicação do percentual estabelecido neste item, será destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado, observada a reserva máxima de 20%) e, posteriormente, a 21ª, 41ª, 61ª, sucessivamente.

10.3.2 – Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), estas serão destinadas aos demais candidatos classificados no Processo Seletivo Público.

10.3.3 – Respeitado o percentual fixado no item 10.3 deste Edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, a Pessoa com Deficiência (PcD) poderá ser convocada para preencher cargo que vier a ser criado, bem como as vagas que surgirem, utilizando para tal a lista de classificação geral.

10.4 – As Pessoas com Deficiência (PcD) concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes para cada denominação/especialidade, não se limitando às vagas reservadas.

10.5 – O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado em duas listas:

- a) a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo as Pessoas com Deficiência (PcD);
- b) a segunda contendo exclusivamente a pontuação das Pessoas com Deficiência (PcD).

10.6 – Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

10.7 – O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) deverá enviar, obrigatoriamente, Laudo Médico atualizado e legível, contendo:

- a) identificação do grau e tipo da deficiência;
- b) referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) provável causa da deficiência.

10.7.1 – O envio será feito em PDF, de até 5MB, no período de inscrições, por meio do site da JCM – Consultoria Municipal www.jcmconcursos.com.br, conforme instruções do ato de inscrição.

10.7.2 – Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua Área do Candidato se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.

10.8 – O candidato aprovado que tenha se declarado Pessoa com Deficiência (PcD) e atendido ao item 10.7 será avaliado por junta multidisciplinar designada pela Prefeitura, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

10.8.1 – A junta multidisciplinar emitirá parecer considerando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso de equipamentos ou meios auxiliares utilizados habitualmente pelo candidato;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

10.9 – Caso o candidato não observe o previsto no item 10.7, sua inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD) será indeferida, podendo concorrer às demais vagas em igualdade de condições com os demais candidatos.

11 – DO TRATAMENTO ESPECIAL

11.1 – O candidato enquadrado como pessoa com deficiência (PcD) ou que esteja em condição especial, ainda que temporária (exemplo: lactante), e que necessitar de aplicação de provas em condições diferenciadas deverá solicitar tal

providência à JCM – Consultoria Municipal Ltda., mediante requerimento motivado. O requerimento deverá ser enviado, no período de inscrições, pela Internet, no site da JCM – Consultoria Municipal www.jcmconcursos.com.br, de acordo com as instruções constantes no ato da inscrição, ou pela Área do Candidato, em formato PDF legível, com tamanho máximo de 5MB.

11.1.1 - Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua Área do Candidato, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido.

11.2 – A JCM – Consultoria Municipal divulgará, na data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital, a lista de inscrições dos candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato conferir os dados divulgados.

11.3 – O candidato enquadrado como pessoa com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo nos termos do item 11.1, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área correspondente à sua deficiência.

12 – DA CANDIDATA LACTANTE

12.1 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que requeira essa condição no momento da inscrição ou dentro do período destinado às inscrições, pela Internet, no site da JCM – Consultoria Municipal www.jcmconcursos.com.br, de acordo com as instruções constantes no ato da inscrição, ou pela Área do Candidato.

12.2 – A candidata deverá apresentar-se no dia e horário da aplicação da prova acompanhada de 01 (um) adulto responsável, que ficará em local definido pela organização do Processo Seletivo Público e será responsável exclusivo pela guarda da criança.

12.3 – Não será disponibilizado responsável pela guarda da criança por parte da organização. A ausência de acompanhante implicará na impossibilidade de realização da prova pela candidata.

12.4 – Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal designado, que garantirá a observância dos termos e condições estabelecidos.

12.5 – O tempo efetivamente utilizado para amamentação será cronometrado e registrado em termo (Ata de Prova). A candidata terá direito à compensação desse tempo, podendo permanecer na sala de provas até completar o período correspondente.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos.

13.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

13.2.1 – Computar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo I.

13.2.2 – Computar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, conforme Anexo I.

13.2.3 – Tiver maior idade.

13.2.4 – Permanecendo o empate, será realizado um sorteio público que ocorrerá em sessão pública, que será marcada previamente pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG.

14 – DOS RESULTADOS

14.1 – O Gabarito Preliminar, Gabarito Definitivo, Resultado Preliminar e Resultado Final, estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG e no site www.jcmconcursos.com.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Caberá impugnação contra as disposições deste Edital ou contra decisões da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público, no período estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital.

15.2 – A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente pela Internet, no site da JCM – Consultoria Municipal www.jcmconcursos.com.br, por meio da página do certame, acessando o botão “IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL”.

15.3 – A ausência de impugnação no prazo estabelecido implicará em manifestação de aceitação integral dos termos do Edital.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – As datas para interposição de recursos são as estabelecidas no Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital.

16.2 – Caberá recurso, contra o resultado da análise das solicitações de isenção, lista de inscrições efetivadas, resultado da análise dos pedidos de condições especiais e resultado da análise dos pedidos de vagas especiais, em caso de erro ou omissão do nome do candidato ou do cargo pretendido.

16.3 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, contra o gabarito preliminar ou qualquer questão da prova objetiva.

16.4 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto ao resultado preliminar da prova objetiva.

16.5 – Os recursos previstos nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, deverão ser protocolados da seguinte forma:

16.5.1 – **Preferencialmente pela Internet**, no site da JCM – Consultoria Municipal Ltda., www.jcmconcursos.com.br, de acordo com as instruções constantes na “ÁREA DO CANDIDATO” no menu “RECURSOS”. O arquivo deverá estar legível, em formato PDF e tamanho máximo de 5MB. Compete ao candidato, após realizar o upload, conferir em sua área



restrita, se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não foi corrompido; ou

16.5.2 – Presencialmente na Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG, Rua Dr. Veiga Lima, 582 – Centro – Carmo da Cachoeira-MG – CEP: 37.225-000, no horário de 7h às 11h30 e de 12h30 às 16h; ou

16.5.3 – Encaminhados via postal, endereçado à JCM – Consultoria Municipal Ltda., situada no Largo Marechal Deodoro, 06 Sala 210 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem).

16.5.4 – Os recursos protocolados conforme os itens 16.5.2 e 16.5.3, poderão utilizar o Modelo de Recurso (Anexo IV) deste Edital e deverão estar dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA-MG
RECURSO ADMINISTRATIVO
Nº de Inscrição
Nome completo do candidato
Cargo pleiteado

16.5.5 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte.

16.5.6 – O recurso deverá conter a indicação precisa do ato, resultado ou questão objeto da insurgência, acompanhado de fundamentação clara, objetiva e consistente e, quando cabível, da documentação ou referência bibliográfica que dê suporte às alegações apresentadas. Recursos genéricos não serão conhecidos.

16.5.7 – Cada recurso previsto no item 16.3 objetivará exclusivamente a uma única questão de prova.

16.6 – Será indeferido liminarmente o recurso que não atender as exigências previstas neste edital.

16.7 – Após o julgamento dos recursos administrativos ou por decisão judicial, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ainda que estes não tenham recorrido administrativamente ou ingressado em juízo.

16.8 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

16.9 – Após a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

16.10 – Na ocorrência do disposto nos itens 16.7 e 16.8, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

16.11 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

16.12 – Os recursos interpostos serão decididos em única instância, ou seja, a decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

16.13 – Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do certame e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato, no máximo, até a data do evento subsequente constante do Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital.

17 – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

17.1 – Os candidatos poderão acompanhar as **publicações** oficiais relativas ao Processo Seletivo Público que serão feitas da seguinte forma:

17.1.1 – EDITAL e suas eventuais alterações:

17.1.1.1 – De forma resumida no Diário Oficial do Município de Carmo da Cachoeira-MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiro – AMM.

17.1.1.2 – Em sua íntegra:

a) No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG.

b) No local das inscrições.

c) No site oficial do município www.carmodacachoeira.mg.gov.br

d) No site www.jcmconcursos.com.br

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para contratação nos cargos, relacionados neste Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de outros que venham a vagar no período de validade estabelecido no item 18.6 deste Edital.

18.2 – Em todas as fases do certame é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

18.3 – O ingresso na sala de prova será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

18.4 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Especial para a Coordenação, Fiscalização e Acompanhamento.

18.5 – As disposições e instruções contidas na **capa da prova** também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

18.6 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de



sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

18.7 – A convocação dos aprovados poderá ocorrer mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG, envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo candidato ou carta com aviso de recebimento (AR) ao endereço indicado no ato da inscrição, não sendo tais meios cumulativos, podendo a Administração utilizar qualquer deles isoladamente, sem prejuízo de outras formas de publicidade oficial.

18.7.1 – Se o candidato não atender a convocação para a posse dentro do prazo estabelecido, serão tornados sem efeito por ato do Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira-MG, os direitos em função do Processo Seletivo Público.

18.8 – O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG, a documentação abaixo relacionada para fins de nomeação e posse, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que venham a ser exigidos por força de lei ou de ato normativo vigente à época da posse:

- a) Duas fotografias 3x4 atuais.
- b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado.
- c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição.
- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino.
- e) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo.
- f) Cópia do Diploma e ou documento comprobatório da habilitação específica da área para a qual se inscreveu, conforme os requisitos previstos no Anexo I deste Edital.
- g) Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.
- h) Cópia do Cartão de CPF e da Carteira de Identidade.
- i) Cópia de comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses.
- j) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo Público.
- k) Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio.
- l) Declaração de residência emitida pela unidade da Estratégia de Saúde da Família na qual reside, em atendimento ao item 18.8.1.

18.8.1 – O Agente Comunitário de Saúde, deverá residir na área da comunidade em que atuar, conforme a área pleiteada, desde a data da publicação deste Edital. E, ainda, permanecer nela residindo durante a atuação no cargo, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 6º da Lei Federal 11.350/06. O candidato deverá no momento da convocação para assumir o cargo apresentar declaração emitida pelo responsável da unidade da Estratégia de Saúde da Família pela qual é assistido identificando a área na qual reside. A referida declaração está sujeita à confirmação pela Administração Municipal.

18.8.2 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público, para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** deverão, conforme a lei federal nº 11.350/2006, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

18.8.2.1 – Sugestão de instituição que promove o curso de formação inicial para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28> e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>.

18.8.3 – Os parâmetros do curso serão os estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme recomenda a Lei Federal Nº 11.350/2006 e Lei Federal Nº 13.595/2018.

18.8.4 – O candidato poderá fazer o curso via internet, desde que observe as exigências da Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

18.8.5 – O Curso de Formação Inicial terá caráter eliminatório, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de conclusão no momento da posse.

18.8.6 – A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado não apresente a documentação constante do item 18.8 no prazo estipulado.

18.9 – Verificada inexistência ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

18.10 – O candidato aprovado no limite das vagas oferecidas neste Edital será **ADMITIDO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.350/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

18.11 – Os itens e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.12 – O Cronograma Previsto (Anexo V) deste Edital poderá ser alterado pelos organizadores a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração.

18.13 – Após a publicação do Resultado Final do certame, todos os atos e procedimentos subsequentes relacionados passarão a ser de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG, inclusive homologação, convocações, análise de documentos, exames admissionais, nomeações, posses, atualizações cadastrais e demais providências decorrentes do certame, devendo os candidatos obter diretamente junto ao órgão ou entidade quaisquer



informações, orientações ou esclarecimentos.

18.13.1 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. não participa do processo de convocação, análise de documentos, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG.

18.14 – A JCM – Consultoria Municipal Ltda. e a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer fases do certame, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

18.15 – Não serão fornecidas provas referentes a Concursos e Processos Seletivos anteriores.

18.16 – A guarda, a destinação e a eventual eliminação dos documentos e registros produzidos durante o certame observarão a legislação arquivística vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.159/1991 e as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, bem como a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos aplicável ao Município, respeitados os respectivos prazos de guarda e as hipóteses de preservação permanente.

18.17 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira-MG e/ou a JCM – Consultoria Municipal Ltda., por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Público.

Carmo da Cachoeira-MG, 04 de setembro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA

CNPJ.: 18.240.135.0001-90 – Tel.: (35) 3225-1211



= ANEXO I =

= CARGO, VENCIMENTO, Nº DE VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS =

Denominação	Vagas		Requisitos Mínimos / Escolaridade	Venci-mento (BASE) R\$	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição R\$	Provas				
	Ampla Concorrência	PcD					Tipo	Nº de Questões	Pontos		Hora
									Por Questão	Por Prova	
Agente Comunitário de Saúde - ACS - PSF 1 (*)	CR	–	- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital; - Ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (**); - Ter concluído o ensino médio.	3.242,00	40h	90,00	C. Específicos L. Portuguesa R. Lógico	10 10 10	4,0 3,5 2,5	40,0 35,0 25,0	09h
Agente Comunitário de Saúde - ACS - PSF 2 (*)	1 + CR	–									
Agente Comunitário de Saúde - ACS - PSF 3 (*)	CR	–									
Agente Comunitário de Saúde - ACS - Rural (*)	CR	–									
Agente de Combate a Endemias	1 + CR	–	- Ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (**); - Ensino Médio Completo.	3.242,00	40h	90,00	C. Específicos L. Portuguesa R. Lógico	10 10 10	4,0 3,5 2,5	40,0 35,0 25,0	14h

CR = Cadastro de Reserva

(*) Delimitação das áreas de PSF constam nas páginas 11, 12 e 13 do Edital

()** Sugestão de instituição que promove o curso de formação inicial:

Agente Comunitário de Saúde: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

Agente de Combate a Endemias: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>

– = Não há reserva imediata de vaga PcD em razão do quantitativo ofertado, preservando-se o percentual legal durante o prazo de validade

Nº Total de Vagas = Ampla Concorrência + PcD (Pessoa com Deficiência)

ÁREA DE PSF

PSF 1

Bairro	Rua / Logradouro	Número
Bom Retiro	Avenida Lourival Campos Reis	265 a 916
Bom Retiro	Rua Amintas de Oliveira Vilela	242 a 943
Bom Retiro	Rua Barão de Lavras	265 a 620
Bom Retiro	Rua Dom Inocencio	399 a 1300
Bom Retiro	Rua Domingos Ismerio	26 a 46
Bom Retiro	Rua Joaquim Vilhena Reis	264 a 847
Bom Retiro	Rua Jose Reis Franklin	20 a 406
Bom Retiro	Rua Lauro Vilela de Rezende	22 a 331
Bom Retiro	Rua Luiz Caldeira	637 a 1040
Bom Retiro	Rua Luiz Carlos Alves Costa	16 a 46
Bom Retiro	Rua Luiz Galvão	357 a 931
Bom Retiro	Rua Maestro Mazico	302 a 594
Bom Retiro	Rua Olimpio Virgulino de Souza	587 a 1071
Bom Retiro	Rua Percy de Oliveira Vilela	05 a 406
Bom Retiro	Rua Presidente Antonio Carlos	903 a 1500
Bom Retiro	Rua Purcina Campos Reis	121 a 765
Bom Retiro	Rua Tome Moreira do Amaral	10 a 680
Cambuci	Rua Amado Francelino	77 a 640
Cambuci	Rua Amazonas	30 a 200
Cambuci	Rua Brasília	21 a 271
Cambuci	Rua Espírito Santo	42 a 205
Cambuci	Rua Maranhão	21 a 195
Cambuci	Rua Paraná	
Cambuci	Rua Rio Grande do Sul	30 a 200
Cambuci	Rua Santa Catarina	
Centro	Presidente Antonio Carlos	854 a 973
Maria Rosinha	Rua Capitão Francisco de Assis Reis	625 a 1035
Maria Rosinha	Rua Longuino Paulo Costa	40 a 118
Morada do Sol	Avenida JK	1000 a 1200
Morada do Sol	Rua Alex Vilela Roberto	16 a 122
Morada do Sol	Rua Jorge Ferreira	31 a 272
Morada do Sol	Rua Monsenhor José Nunes Senador	17 a 132
Morada do Sol	Rua Paraíba	228 e 35
Morada do Sol	Rua Waldivino Paulo	9 a 264
Nova Carmo	Rua João Batista Naves	29 a 174
Nova Carmo	Rua Luiz Caldeira	503 a 593
Nova Carmo	Rua Oliveiros Reis	789 a 920
São João	Rua Átila de Oliveira Vilela	209 a 244
São João	Rua Dr. Veiga Lima	1080 a 1175

PSF 2

Bairro	Rua / Logradouro	Número
Avelar Reis	Rua Geraldo Francisco de Souza	11 a 144
Avelar Reis	Rua Júlio Garcia Reis	13 a 107
Avelar Reis	Rua Maria do Carmo Furtado Fiorenzine	10 a 90
Avelar Reis	Rua Nicesio Silva	15 a 39
Avelar Reis	Rua Prefeito Saul de Oliveira Vilela	22 a 143
Centro	Praça Santo Antonio	342 a 657
Centro	Rua Antonio Justiniano dos Reis	501 a 917
Centro	Rua Antônio Rezende Vilela	102 a 1175
Centro	Rua Capitão Francisco de Assis Reis	460 a 1020
Centro	Rua Dom Inocência	490 a 780
Centro	Rua Ernestina Vilela	25 a 484

Bairro	Rua / Logradouro	Número
Centro	Rua Eugênio de Souza	315 a 696
Centro	Rua Godofredo José Caldeira	08 a 550
Centro	Rua João Batista Naves	02 a 44
Centro	Rua João Mariinha	12 a 72
Centro	Rua João Vilela de Rezende	23 a 64
Centro	Rua José Bressani Santana	172 a 687
Centro	Rua José Costa Avels	18 a 185
Centro	Rua Luiz Caldeira	03 a 479
Centro	Rua Luiz Galvão	28 a 324
Centro	Rua Odilon Pereira	404 a 616
Centro	Rua Oliveiros Reis	440 a 786
Centro	Rua Presidente Antonio Carlos	516 a 852
Centro	Rua Purcina Campos Reis	39 a 60
Centro	Rua São Marcos	09 a 72
Centro	Rua Severino Ribeiro de Figueiredo	21 a 192
Centro	Rua Severino Vilela	16 a 223
Centro	Travessa Tabajara	16 a 120
Jardim Santana	Rua Dona Garcia Santana	94 a 280
Jardim Santana	Rua Sebastião Pereira Chagas	A informar
Jardim Santana	Rua Vera Lucia Atima Pimentel	33 a 63
Jardim Santana	Rua Vereador Leonardo Garcia Reis	176
Jardim Santana	Rua Vó Fêlcia Garcia Reis	83 a 198
São José Operário	Rua Antonio Dias de Oliveira	40 a 318
São José Operário	Rua Helio Reis Vilela	12 a 172
São José Operário	Rua Herminia Carvalho Veiga Lima Santos	53 a 159
São José Operário	Rua I	26 a 74
São José Operário	Rua José Ricardo	10 a 60
São José Operário	Rua Mizael Gouveia	2 a 652
São José Operário	Rua Nario Teixeira Reis	12 a 172
São José Operário	Rua Nilo Junqueira Vilela	21 a 122
São José Operário	Rua Urbano Reis	27 a 249

PSF 3

Bairro	Rua / Logradouro	Número
Boa Vista	Rua Amado Ferreira de Souza	21-35-39-103
Boa Vista	Rua Antônio Garcia Pereira	75 a 125
Boa Vista	Rua Antônio Sarto	26 a 55
Boa Vista	Rua Clovis Cesarino Vilela	43 a 138
Boa Vista	Rua Domingos Ribeiro de Rezende	02 a 995
Boa Vista	Rua Enuza Chagas de Rezende	94 a 300
Boa Vista	Rua Izaura Torres de Rezende	46 a 96
Boa Vista	Rua José Joaquim de Jesus	25 a 62
Boa Vista	Rua Maria de Lourdes Vilela Oliveira	90-91
Centro	Avenida JK	49 a 452
Centro	Avenida Lourival Campos Reis	131 a 253
Centro	Praça Gov. Benedito Valadares	20, 42, 62, 486
Centro	Rua Antônio Justiniano dos Reis	90 a 258
Centro	Rua Antônio Justiniano dos Reis	275 a 333
Centro	Rua Antônio Justiniano dos Reis	520 a 692
Centro	Rua Antônio Rezende Vilela	27 a 53
Centro	Rua Arthur Tiburcio	20 a 398
Centro	Rua Artur Bernardes	130 a 269
Centro	Rua Artur Tibúrcio	590 a 857
Centro	Rua Artur Tibúrcio	494 a 589
Centro	Rua Beco Novo	6 a 63
Centro	Rua Cap. Francisco A. Reis	09 a 90
Centro	Rua Cap. Francisco A. Reis	115 a 440

Bairro	Rua / Logradouro	Número
Centro	Rua Chacara Maria Marcia	01 a 04
Centro	Rua Dom Inocencio	45 a 555
Centro	Rua Dom Inocencio	677 a 1025
Centro	Rua Dona Corina	26 a 104
Centro	Rua Dona Nina	17 a 55
Centro	Rua Doutor Veiga Lima	49 a 658
Centro	Rua Doutor Veiga Lima	926 a 1026
Centro	Rua Dr. Moacir Carvalho	17 a 465
Centro	Rua Eugênio de Souza	18 a 297
Centro	Rua Francisco Ribeiro Veiga	11 a 61
Centro	Rua Gabriel Justiniano dos Reis	319 a 610
Centro	Rua Hebert Odilon Pereira	10 a 20
Centro	Rua Iná Dulce Vilela Chagas	45 a 86
Centro	Rua João Benfica Ribeiro	37 a 93
Centro	Rua João de Barros	Toda a rua
Centro	Rua João Moreira Naves	20 a 60
Centro	Rua José Glicério Chagas	09 a 299
Centro	Rua Manoel Costa	10 a 285
Centro	Rua Nossa Senhora Aparecida	
Centro	Rua Odilon Pereira	11 a 127
Centro	Rua Odilon Pereira	170 a 346
Centro	Rua Olímpio Virgulino de Souza	55 a 409
Centro	Rua Oliveiros Reis	248 a 393
Centro	Rua Padre Godinho	03 a 322
Centro	Rua Padre Joaquim	5 a 236
Centro	Rua Padre Manoel	17 a 106
Centro	Rua Pe. Veiga Lima	653 a 876
Centro	Rua Praça do Carmo	237 a 453
Centro	Rua Presidente Antônio Carlos	288 a 400
Centro	Rua Presidente Antônio Carlos	86 a 265
Centro	Rua Tiradentes	16 a 72
Centro	Rua Tufi Kalil Auad	15 a 350
Jardim Nova Cachoeira	Rua Aldo Pereira Chagas	
Jardim Nova Cachoeira	Rua Alice Alves de Barros	
Jardim Nova Cachoeira	Rua Antônio de Oliveira Vilela	
Jardim Nova Cachoeira	Rua Francisco Ademar Reis	
Jardim Nova Cachoeira	Rua Francisco Ademar Reis	
Jardim Nova Cachoeira	Rua Maria de Oliveira Trindade	
Morada Do Sol	Praça Vítório Castelhana	
Morada Do Sol	Rua Adenisia Aparecida Francisco	10 a 170
Morada Do Sol	Rua Alaor Lima Reis	15 a 269
Morada Do Sol	Rua João Batista Caldeira Sobrinho	12 a 350
Morada Do Sol	Rua Rondonia	15 a 23
Morada Do Sol	Rua Vereador Carmo Caldeira	53 a 190
São João	Rua Amintas de Oliveira Vilela	196 a 222
São João	Rua Átila de Oliveira Vilela	167 a 187
São João	Rua João Paulo II	32 a 308

Zona Rural

Toda Zona Rural do Município de Carmo da Cachoeira-MG

= ANEXO II =
= ATRIBUIÇÕES =

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES (Conforme disposto na LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 e demais atribuições elencadas e suas alterações):

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
 - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de



vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.



CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES (Conforme disposto na LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 e demais atribuições elencadas e suas alterações):

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

= ANEXO III =
= PROGRAMA DE PROVA =

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde (SUS): Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 e alterações posteriores. Lei nº 8.142/1990. Histórico, princípios e diretrizes do SUS. Universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social. Organização e funcionamento do SUS. Redes de Atenção à Saúde. Participação da comunidade e controle social. **Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF):** Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (Portaria GM/MS nº 2.436/2017 e atualizações). Financiamento da Atenção Primária à Saúde. Modelos e critérios de financiamento federal da APS. Capitação, indicadores de desempenho e ações estratégicas, observadas as normas vigentes do Ministério da Saúde. Atenção Primária à Saúde: princípios, diretrizes e organização. Evolução histórica e fundamentos da Estratégia Saúde da Família. Composição e atribuições das equipes de Saúde da Família. Organização do processo de trabalho na Atenção Primária. Planejamento, execução e monitoramento das ações de saúde no território. **Agente Comunitário de Saúde (ACS):** Lei nº 11.350/2006 e alterações posteriores. Atribuições, competências e responsabilidades do Agente Comunitário de Saúde. Trabalho em equipe multiprofissional. Territorialização. Mapeamento da área de atuação. Cadastramento familiar e individual. Diagnóstico comunitário. Busca ativa. Visita domiciliar. Acompanhamento de famílias e grupos prioritários. Educação em saúde. Promoção da saúde e prevenção de agravos. **Territorialização, Cadastro e Sistemas de Informação em Saúde:** Território e processo saúde-doença. Cadastro Individual, Cadastro Domiciliar e Territorial. Registro e acompanhamento das visitas domiciliares. Sistema e-SUS Atenção Primária à Saúde (e-SUS APS). Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB). Registro de informações em saúde. Produção e utilização de indicadores de saúde para planejamento das ações. **Vigilância em Saúde:** Conceitos e fundamentos da vigilância em saúde. Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador. Investigação e notificação de agravos. Notificação compulsória de doenças, agravos e violências. Monitoramento e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância das doenças imunopreveníveis. Vigilância das arboviroses urbanas e das zoonoses de importância em saúde pública. **Saúde Ambiental e Saneamento Básico:** Conceitos de saúde ambiental. Saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana. Relação entre saneamento, meio ambiente e saúde. Prevenção de doenças relacionadas às condições ambientais. Controle de vetores e reservatórios de doenças. **Arboviroses, Zoonoses e Doenças de Importância em Saúde Pública:** Prevenção, identificação e controle de arboviroses, com destaque para dengue, chikungunya, zika e febre amarela. Leptospirose, raiva, leishmanioses, esquistossomose, hanseníase, tuberculose, hepatites virais e outras doenças de relevância epidemiológica. Medidas de prevenção, vigilância e controle. **Imunização:** Programa Nacional de Imunizações (PNI). Calendário Nacional de Vacinação vigente à data da publicação do edital e respectivas atualizações do Ministério da Saúde. Importância das vacinas. Conservação, acompanhamento e monitoramento vacinal. Estratégias de vacinação e busca ativa de não vacinados. Educação da população sobre imunização. **Saúde da Mulher:** Promoção da saúde da mulher. Acompanhamento da gestante e da puérpera. Pré-natal e puerpério. Aleitamento materno. Planejamento reprodutivo. Prevenção do câncer do colo do útero e de mama. Acompanhamento das mulheres em todas as fases do ciclo de vida. **Saúde da Criança:** Crescimento e desenvolvimento infantil. Aleitamento materno e alimentação complementar saudável. Acompanhamento da criança na Atenção Primária. Imunização. Prevenção de acidentes. Identificação de sinais de risco. Doenças prevalentes na infância. Vigilância nutricional. **Saúde do Adolescente:** Promoção da saúde do adolescente. Saúde sexual e reprodutiva. Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). Prevenção do uso de álcool, tabaco e outras drogas. Promoção da saúde mental e do autocuidado. **Saúde do Adulto:** Promoção da saúde e prevenção de doenças. Fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis. Hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade e doenças cardiovasculares. Rastreamento e acompanhamento de agravos prioritários. Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). **Saúde da Pessoa Idosa:** Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e alterações posteriores). Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994). Envelhecimento saudável. Prevenção de quedas e acidentes. Acompanhamento de doenças crônicas. Promoção da autonomia e da qualidade de vida. **Saúde Mental:** Promoção da saúde mental. Lei nº 10.216/2001. Identificação de situações de sofrimento psíquico. Depressão, ansiedade, uso abusivo de álcool e outras drogas. Prevenção do suicídio. Estratégias de redução de danos. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e suas atualizações normativas. Acompanhamento e encaminhamento dos usuários na rede de atenção. **Assistência Domiciliar e Cuidados à Família:** Visita domiciliar como instrumento de trabalho. Organização, planejamento e registro das visitas. Identificação de fatores de risco no ambiente familiar. Promoção do autocuidado. Orientação familiar. Acompanhamento de pessoas com doenças crônicas, pessoas acamadas e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Identificação e encaminhamento de situações de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e demais grupos vulneráveis. **Humanização, Acolhimento e Comunicação:** Política Nacional de Humanização (PNH) – HumanizaSUS. Acolhimento. Vínculo entre equipe de saúde e comunidade. Escuta qualificada. Comunicação interpessoal. Ética nas relações profissionais. Trabalho em equipe multiprofissional. Educação popular em saúde. **Noções de Urgência e Emergência:** Reconhecimento de situações de urgência e emergência. Condutas iniciais e acionamento oportuno dos serviços de saúde. Identificação de sinais de alerta em crianças, gestantes, adultos e idosos. Fluxos de encaminhamento na Rede de Atenção à Saúde. **Saúde Coletiva e Promoção da Saúde:** Conceitos de saúde coletiva. Promoção da saúde. Determinantes e condicionantes sociais da saúde. Vulnerabilidades sociais e territoriais. Intersetorialidade. Participação



comunitária. Planejamento e execução de ações coletivas. Educação em saúde e mobilização social. **Referências Legais e Documentos Oficiais:** Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 e alterações posteriores. Lei nº 8.142/1990. Lei nº 10.216/2001. Lei nº 8.842/1994. Lei nº 10.741/2003 e alterações posteriores. Lei nº 11.350/2006 e alterações posteriores. Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (PNAB) e atualizações. Política Nacional de Humanização (PNH). Programa Nacional de Imunizações (PNI). Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Demais manuais, protocolos, notas técnicas e diretrizes do Ministério da Saúde relacionados à Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e às atribuições do Agente Comunitário de Saúde. **Observação:** As legislações, normas, protocolos, manuais, notas técnicas e diretrizes deverão ser consideradas com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

II – LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

III – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde (SUS): Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 e alterações posteriores. Lei nº 8.142/1990 e alterações posteriores. Histórico, princípios e diretrizes do SUS. Universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social. Organização e funcionamento do SUS. Redes de Atenção à Saúde. Controle social. Conselhos e Conferências de Saúde. Vigilância em Saúde no âmbito do SUS. **Política Nacional de Vigilância em Saúde:** Resolução CNS nº 588/2018 (Política Nacional de Vigilância em Saúde – PNVS) e alterações posteriores. Conceitos, princípios, diretrizes e estratégias da Vigilância em Saúde. Integração entre vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Planejamento, monitoramento e avaliação das ações de vigilância. **Agente de Combate às Endemias (ACE):** Lei nº 11.350/2006 e alterações posteriores. Atribuições, competências e responsabilidades do Agente de Combate às Endemias. Territorialização. Reconhecimento geográfico da área de atuação. Mapeamento de áreas de risco. Identificação de pontos estratégicos e imóveis especiais. Planejamento das ações de campo. Visita domiciliar. Busca ativa. Educação em saúde. Educação ambiental. Mobilização comunitária. Registro das atividades. Trabalho integrado com a Atenção Primária à Saúde e com os demais componentes da Vigilância em Saúde. **Vigilância em Saúde:** Conceitos e fundamentos da vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador. Investigação epidemiológica. Monitoramento e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis. Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos termos da Lista Nacional de Notificação Compulsória vigente à data do edital. Sistemas de vigilância. Medidas de prevenção, controle e monitoramento de agravos. **Endemias e Epidemiologia:** Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, surto e evento de saúde pública. Cadeia epidemiológica. Modos de transmissão das doenças. Indicadores epidemiológicos. Incidência, prevalência, morbidade, mortalidade e letalidade. Vigilância, prevenção e controle das principais endemias de interesse em saúde pública. **Vigilância Ambiental em Saúde:** Fundamentos da vigilância ambiental em saúde. Fatores ambientais determinantes e condicionantes da saúde. Vigilância da qualidade da água para consumo humano. Doenças relacionadas à água e ao saneamento ambiental. Manejo ambiental. Qualidade ambiental e saúde pública. Monitoramento de fatores de risco ambientais. Conceito de Saúde Única (One Health) e a integração entre saúde humana, saúde animal e meio ambiente. **Saúde Ambiental e Saneamento Básico:** Abastecimento de água. Esgotamento sanitário. Manejo de resíduos sólidos. Drenagem urbana. Relação entre saneamento básico e saúde pública. Prevenção de doenças relacionadas às condições ambientais. Controle ambiental de vetores e reservatórios. Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e riscos sanitários decorrentes do descarte inadequado. **Controle de Vetores:** Biologia, hábitos, ciclo de vida e controle dos principais vetores de importância em saúde pública. *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. *Culicoides paraensis* (maruim), vetor da Febre do Oropouche. Métodos mecânicos, químicos, biológicos e ambientais de controle vetorial. Manejo Integrado de Vetores. Vigilância entomológica. Levantamento de Índice Rápido para *Aedes aegypti* (LIRAA). Levantamento de Índice Amostral (LIA). Utilização de ovitrampas como ferramenta complementar de monitoramento entomológico. Índices de infestação predial. Identificação, eliminação e tratamento de criadouros. Pontos estratégicos. Imóveis especiais. Bloqueio de transmissão. **Arboviroses:** Dengue. Chikungunya. Zika. Febre amarela. Febre do Oropouche. Aspectos epidemiológicos, clínicos e ambientais. Vetores. Cadeia de transmissão. Vigilância, prevenção e controle. Medidas de proteção individual e coletiva. Educação em saúde voltada à prevenção das arboviroses. **Zoonoses de Importância em Saúde Pública:** Raiva. Leishmaniose visceral e tegumentar. Leptospirose. Doença de Chagas. Febre maculosa. Esporotricose. Esquistossomose e outras zoonoses de relevância epidemiológica. Cadeia de transmissão. Vigilância, prevenção e controle. Reservatórios, vetores e hospedeiros. Vigilância e controle de populações animais de interesse em saúde pública. **Entomologia Aplicada à Saúde Pública:** Noções de entomologia aplicada à saúde pública. Identificação dos principais insetos vetores de doenças. Ciclos biológicos. Hábitos e formas de controle dos vetores de importância sanitária. **Animais Peçonhentos:** Escorpiões, aranhas, serpentes e outros animais peçonhentos de importância em saúde pública. Vigilância, prevenção e controle dos acidentes por animais peçonhentos. Medidas de proteção individual e coletiva. Educação em saúde para prevenção de acidentes. **Doenças e Agravos de Notificação Compulsória:** Notificação compulsória. Fluxo de informações em saúde. Investigação epidemiológica. Doenças e agravos de relevância epidemiológica constantes da Lista Nacional de Notificação Compulsória vigente à data do edital. Vigilância, prevenção e medidas de controle. Papel do ACE no monitoramento e na comunicação de riscos à saúde pública. **Educação em Saúde e Mobilização Social:** Educação popular em saúde. Educação ambiental. Comunicação em saúde. Mobilização comunitária. Participação popular. Estratégias educativas para prevenção de doenças e promoção da saúde. Trabalho intersetorial. **Biossegurança:** Princípios de biossegurança. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). Prevenção de acidentes de trabalho. Riscos biológicos, físicos e químicos. Manuseio seguro de produtos utilizados no controle de vetores e zoonoses. Saúde e segurança do trabalhador. **Sistemas de Informação em Saúde:** Sistemas de informação utilizados na Vigilância em Saúde. Registro das atividades de campo. Coleta, registro, processamento, consolidação, análise e utilização de dados epidemiológicos. Indicadores de saúde. Produção e utilização de informações para planejamento, monitoramento e avaliação das ações de vigilância em saúde. **Legislação Aplicada às Atividades do ACE:** Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 e alterações posteriores. Lei nº 8.142/1990 e alterações posteriores. Lei nº 11.350/2006 e alterações posteriores. Resolução CNS nº 588/2018 (Política Nacional de Vigilância em Saúde – PNVS) e alterações posteriores. Lista Nacional de Notificação Compulsória vigente à data do edital. Normas, protocolos, manuais, notas técnicas e diretrizes do Ministério da Saúde relacionados à Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Controle de Vetores, Controle de Zoonoses e às atribuições do Agente de Combate às Endemias. **Observação:** As legislações, normas,



protocolos, manuais, notas técnicas e diretrizes deverão ser consideradas com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

II – LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

III – RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.

= ANEXO V =
= CRONOGRAMA PREVISTO =

Data	Ocorrência
04 de setembro de 2026	Publicação do Edital
08 a 10 de setembro de 2026	Prazo para impugnação do Edital
8h do dia 17 de novembro de 2026 às 16h do dia 17 de dezembro de 2026	Período de inscrições
17 a 19 de novembro de 2026	Período em que o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição
24 de novembro de 2026	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição
25 a 27 de novembro de 2026	Prazo para recurso contra o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição
17 de dezembro de 2026	Data limite para pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.
21 de dezembro de 2026	Divulgação da lista de inscrições efetivadas; Divulgação do resultado da análise dos pedidos de condições especiais; Divulgação do resultado da análise dos pedidos de vagas especiais.
22 a 24 de dezembro de 2026	Prazo de recurso contra a lista de inscrições efetivadas, análise dos pedidos de condições especiais e análise dos pedidos de vagas especiais
04 de janeiro de 2027	Divulgação do local e horário de realização da prova objetiva
17 de janeiro de 2027	Aplicação da prova objetiva; Divulgação do gabarito preliminar às 22h.
18 a 20 de janeiro de 2027	Prazo para recurso contra questão de prova e gabarito preliminar da prova objetiva
1º de fevereiro de 2027	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva; Divulgação do gabarito definitivo; Disponibilização do espelho da folha de respostas da prova objetiva, através da Área do Candidato.
02 a 04 de fevereiro de 2027	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva
12 de fevereiro de 2027	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público